



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Protocolo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | <input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº<br><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo<br><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução<br><input type="checkbox"/> Requerimento<br><input type="checkbox"/> Indicação<br><input type="checkbox"/> Moção<br><input type="checkbox"/> Substitutivo |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | AUTORIA: COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                               |
| <p><b>SUBSTITUTIVO Nº 002/2021</b></p> <p><b>PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 382, DE 8 DE MARÇO DE 2021</b></p> <p>DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE CUJOS IMÓVEIS ESTEJAM EM PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO PARA EXPEDIÇÃO DO HABITE-SE.</p> <p><b>LEI:</b></p> <p><b>Art. 1º</b> Fica o Poder Executivo autorizado conceder Alvará de Localização e Funcionamento para Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte cujos imóveis estejam em processo de regularização para expedição do Habite-se.</p> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |



## PODER LEGISLATIVO

### CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA

### PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES



**Art. 2º** A solicitação para a regularização do imóvel e emissão do Habite-se deverá ser apresentada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, improrrogáveis, contados da vigência desta Lei Complementar, sob pena de cassação do Alvará de Localização e Funcionamento e sem prejuízo da aplicação de multas ou quaisquer sanções pecuniárias.

**Art. 3º** O proprietário da edificação é responsável pela completa regularização do imóvel perante o Controle Urbano deste Município até o dia 31 de dezembro de 2021, independente do processo de abertura ou não da empresa, responsabilizando-se, ainda, por quaisquer sinistros que venham a ocorrer na edificação, antes, durante e após o processo de regularização.

**Art. 4º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena (RO), 15 de março de 2021.

Vereador Pedrinho Sanches  
PRESIDENTE DA CCJR

Vereadora Clerida Alves  
SECRETÁRIA DA CCJR

Vereador Ademir Alves  
MEMBRO DA CCJR